

DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**REF.: Pregão Eletrônico nº 35/2024**

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 909, 6º Andar, Sala 601, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-142, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.500.065-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MR sob o nº 045.143.419-67, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria, para apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo manejado pela empresa **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.502.808/0001-05, com base nos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, qualquer licitante poderá apresentar sua intenção de recurso, sendo-lhe concedido o período de três dias para apresentar o seu Recurso Administrativo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contados do primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo da Recorrente.

O prazo da Recorrente se encerrou no dia 12/08/2024, iniciando-se o prazo da Recorrida no dia seguinte, conforme consta na ata da sessão pública do pregão, portanto, considera-se tempestiva a presente peça.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR, na qual tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída*

de servidores públicos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O certame transcorreu dentro de sua normalidade, sendo que declarada vencedora a Recorrente, posteriormente desclassificada por meio de Recurso Administrativo, visto não ter comprovado atendimento as exigências para habilitação.

A Recorrente apresentou o presente Recurso Administrativo, questionando inabilitação.

É este o breve relatório.

3. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Primeiramente, faz-se esclarecer, que a ora Recorrida, uma empresa séria, fabricante/desenvolvedor de software e revenda exclusiva das marcas Henry, Control iD e Hikvision que há mais de 14 anos vem prezando sempre pelo ótimo trabalho de prestação de serviços oferecido para mais de 3.800 (três mil e oitocentos) clientes em 17 (dezessete) estados brasileiros, destes, mais de 150 (cento e cinquenta) ENTIDADES PÚBLICAS, administrando mais de 1,2 bilhões de reais em folha de pagamento.

Nobre Comissão, as razões expostas pela Recorrente carecem de amparo fático jurídico, e não merecem ser acolhidas, conforme expor-se-á a seguir.

A Recorrente, inconformada com seus erros no decorrer do processo licitatório, que ocasionaram sua desclassificação, busca agora tumultuar o certame e atrasar seus procedimentos seguintes; apresenta questionamento por sua desclassificação, apresentando justificativas infundadas para que seja reabilitada.

Ora Nobre Comissão, considerando que o ato que gerou a desclassificação da Recorrente, foi o Recurso Administrativo apresentado pela agora Recorrida, esta já teve, anteriormente, a oportunidade para manter sua habilitação, a qual não foi aceita. Visto que, ao analisarmos a documentação anexada pela empresa ASAE, constata-se que esta, além de não apresentar documentação exigida para habilitação¹,

¹ TERMO DE REFERÊNCIA

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Considerando o tipo de objeto a ser contratado, solicita-se que as licitantes apresentem juntamente aos documentos de habilitação, os documentos solicitados abaixo:

[...]

8.5. Deverá ser apresentado com a proposta, documento que comprove adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO – Data Protection Officer;

descumpriu norma imposta pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018, quanto à nomeação de encarregado de dados:

Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

[...]

III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei;

[...]

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados. – Grifos nossos.

A empresa ASAE apresentou apenas uma simples declaração alegando atender os requisitos da LGPD, contudo, quando deve comprovar o atendimento conforme exigido para habilitação, bem como pela legislação de proteção de dados, a empresa ASAE deixou a desejar. E no caso em comento, sequer comprovou o

atendimento, deixando de apresentar encarregado de dados, deixando de comprovar exigências elencadas pela Lei nº 13.709/2018.

A Lei Geral de Proteção de Dados tem como pilar os princípios da segurança, transparência e responsabilização e prestação de contas. Em especial esse último que prevê a “demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas”. Neste sentido, o DPO – Data Protection Officer, sigla em inglês para definir a função de Encarregado de Proteção de Dados, possui papel fundamental sendo responsável por receber e responder às demandas relacionadas ao acesso, correção, exclusão, e outras questões sobre o tratamento dos dados. Também deve orientar e treinar os funcionários e terceiros que tratam dados pessoais em nome da organização, supervisionar o cumprimento das disposições da LGPD, garantindo que as práticas de tratamento de dados estejam de acordo com a lei.

O DPO é figura central na LGPD, sendo mencionado em diversos artigos ao longo de toda a legislação. A presença do DPO é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais, a segurança das informações tratadas e a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais. Suas atribuições, responsabilidades e a importância de sua atuação estão detalhadas em vários pontos da lei, ressaltando seu papel crucial na comunicação entre a empresa, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que se refere à conformidade legal², proteção de reputação e segurança do consumidor³, orientação e capacitação⁴, prevenção de incidentes⁵ e apoio em processos de auditoria⁶.

² Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: [...] VIII encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e Art. 41 O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais., §1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

³ Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. [...] § 2º As atividades do encarregado consistem em: [...], IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

⁴ Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. [...] § 2º As atividades do encarregado consistem em: [...], III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

⁵ Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

⁶ Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de

Importante destacar ainda, as especificações técnicas do software ofertado pela empresa ASAE, Sispono Web. Quando analisamos a Ficha Técnica disponível no site⁷ da empresa desenvolvedora (Sispono), observamos que diversas especificações exigidas pelo Termo de Referência são atendidas pelo software ofertado, as quais podemos citar:

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1 SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- Cadastro de empresas (multiempresa);
- Cadastro de cargos com seu respectivo número de CBO;
- Cadastro de médicos do município com respectivo CRM;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e registros justificados através do portal do servidor;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção de informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário, etc.);
- Possibilitar o cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;
- Possibilitar o operador cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;
- Cadastro de horários, com a opção de informar tolerância para DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o não comprometimento do DSR;
- Cadastro de horários, por data de vigência. (opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- Cadastro de regras de cálculo por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa);

governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

⁷ <https://www.sispono.com.br/sispono-rh-mobile-web>

- Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto (opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);
- Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento;
- Possibilitar a separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para informar a separação das horas: domingos, feriado, segunda a sexta e sábado);
- Customização de perfis (grupos) de operador, conforme a necessidade da entidade pública;
- Possibilitar que chefias monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;
- Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial e total;
- Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular);
- Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões);
- Possuir verificador de PIS e CPF válido para cadastro do servidor público;
- Possibilidade de aprovação/rejeição de registros fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;
- Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
- Possibilitar a separação automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo/cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;

- Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;
- Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento, para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;
- Possibilitar que após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um novo código de evento para exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;
- Possibilitar definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;
- Possibilitar que horas negativas sejam compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento: horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;
- Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;
- Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e saldo restante;
- Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;
- Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;

- Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor. (Exemplo: acordo de banco de horas);
- O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das biometrias;
- Possibilitar a opção de backup das biometrias do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros permitida;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro e fora de uma cerca virtual;
- Disponibilizar demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 meses do ano;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a falta de registros realizados em um determinado local;
- Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem registros em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- Permitir a emissão de relatório dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público contendo o total de horas semanal ou mensal;
- Permitir a emissão de relatório contendo registros com respectiva localização contendo latitude e longitude;
- Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico.
- Possibilitar envio de comprovante de registro por e-mail e Telegram;
- Possibilitar que o servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas;

- Disponibilizar de forma gráfica relatórios de tipo de horas com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
- Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- Possibilitar informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (Exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

6.2 COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de comunicação com os equipamentos que serão instalados no município, com objetivo de facilitar a gerência e configuração;

6.3 MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento de conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

6.4 SERVICE DESK

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk, para fins de abertura e acompanhamento de chamados da solução de Ponto Eletrônico. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos, não havendo necessidade da prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;

6.5 CHAT

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online), com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas da solução de Ponto Eletrônico, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

6.6 APLICATIVO MOBILE PARA GESTÃO DE EQUIPES EXTERNAS

- Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;

- Permitir registro quando o smartphone estiver off-line para posterior sincronização;
- Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permitir cadastro de locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permitir vincular servidores públicos para locais de ronda;
- Permitir os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone e tablets;

6.7 PORTAL DO SERVIDOR

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados;



O que é o Sispointo RH Web

O Sispointo Web é um software fornecido como serviço (SAAS), que gerencia, automatiza os processos ligados à coleta do ponto, calcula o período trabalhado, emite relatórios e gera arquivo de eventos para fechamento da folha de pagamento. Dentre os principais recursos, podemos citar:

- Software Web para gerenciamento e cálculo do ponto de colaboradores
- Possui registro INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL) Nº REGISTRO: **BR512023000920-2**
- Adequado a portaria 1510 e 373 do Ministério do trabalho
- Adequado a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (REPA, REP P, REPC e PTRP)
- Configurável: possui centenas de parâmetros para definir os cálculos, atendendo também a regras definidas por sindicatos, acordos coletivos e estatutos
- Atende desde pequenas a grandes empresas, órgãos públicos e autarquias
- Permite a criação de perfis de acesso para usuários de RH, gerentes e gestores, colaboradores e administração

Sispointo Web é móvel

- Acesso através dos principais navegadores do mercado (Chrome, Firefox, Microsoft Edge, Safari, etc)
- Disponível para ANDROID e IOS para os colaboradores. Permite definir de forma configurável os recursos a serem utilizados: registro do ponto, solicitação de registro do ponto, registro do ponto com foto, QRCODE ou facial (face viva), solicitação de justificativas com foto, consulta do espelho do ponto, consulta do banco de horas, notificações
- Permite a batida de ponto on-line (com internet) ou off-line (sem internet)
- Sincronização do ponto automático e manual
- Cerca geográfica: permite o registro do ponto através de aplicativos apenas em locais autorizados
- Permite assinar o espelho do ponto digitalmente

Sispointo Web é fácil de utilizar

- Todas as telas e mensagens em português do Brasil
- Interface intuitiva
- Manual online
- Helpdesk com abertura de chamados, tutoriais e vídeos
- Suporte remoto
- Não requer instalação de nenhum aplicativo ou plugin para operar
- Processamento das informações dos colaboradores de forma individual, coletiva ou por lote
- Manutenção do ponto, com acesso as principais funcionalidades do sistema em uma única tela

Principais recursos

- Multiusuário: acesso simultâneo por ilimitados usuários
- Gera os arquivos exigidos pelo Ministério do Trabalho: AFDT, ACJEF e AEJ
- Impressão de espelho de ponto (Formato padrão e Formato sugerido pelo Ministério do Trabalho)
- Relatórios totalizadores configuráveis: permite definir quais colunas serão exibidas no relatório
- Relatórios de ocorrências: permite criar regras para exibição de relatórios, por exemplo: lista de quais colaboradores realizou mais de 2 horas extras em determinado dia ou período
- Permite criação de novos formatos de relatórios (analíticos e totalizadores), sem limite de formatos
- Banco de horas e compensações
- Período de apuração: permite fechar o período, impedindo que novas ações sejam feitas sem autorização
- Período de fechamento do ponto por dia: permite fechar os dias que já foram apurados
- Período noturno configurável
- Horário móvel: permite criar diversas escalas
- Permite tratar horário/aula: escala de professor
- Cálculo do DSR em horas e dias
- Permite pré-assinalação do horário de almoço
- Controle do vencimento de contratos de trabalho
- Controle de folga eleitoral
- Permite criar novos campos para cadastro de colaboradores
- Permite anexar documentos ao cadastro de colaboradores

Boa Esperança – Matriz

Av. Mal. Floriano Peixoto, 325 – Centro
(35) 3851 0400

Belo Horizonte – Filial

Rua Cesário Alvim, 126 – Padre Eustáquio
(31) 2531 7751



Ficha técnica
Sisponto RH Web/Mobile

- Permite gerenciar estagiários
- Permite cadastro de duplo vínculo do colaborador
- Permite controlar horas de sobreaviso
- Permite autorizar a realização de horas extras (apenas estatutários)

Sisponto Web possui **infinitos relatórios**

- Espelho de ponto: permite criar modelos de impressão de espelho de ponto, no formato paisagem ou retrato, quais colunas serão exibidas e quais informações deverão aparecer no rodapé
- Espelho de ponto fiscal: formato definido pelo Ministério do Trabalho
- Múltiplos meses: permite emitir vários meses (períodos de apuração) de um colaborador ou um filtro de colaboradores
- Relatórios totalizadores: permite criar modelos de impressão de relatórios totalizadores de horas
- Critérios de ocorrências: permite emitir relatórios totalizadores a partir de fórmulas que atendam critérios de realização de horas (quem fez horas extras, por exemplo)
- Relatório Diário de Efetivo
- Relatórios de absenteísmo: diversos modelos de relatórios
- Permite criar novos relatórios através de funções de banco de dados
- Relatórios gráficos: configure quais informações devem ser exibidas em gráficos em formato de linha ou pizza
- Escala de trabalho
- Cadastros, lançamentos, férias e muito mais
- Crie filtros para o usuário que pode ser compartilhado para outros usuários
- Geração de relatórios em diversos formatos: PDF, HTML, DOC, XLS, TXT, JPG, CSV, além de permitir enviar o relatório por email
- Permite definir logotipo da empresa para impressão nos relatórios

E-social

Receba notificações de eventos para prevenir problemas com o e-social, como:

- Controle e aviso de férias
- Realização de horas extras sem autorização
- Comunicação de faltas em seqüência (alerta para colaboradores com mais de 3 dias sem marcação do ponto)
- Realização de tempo inferior no horário de almoço
- Realização de período inter jornada inferior ao permitido

Sisponto Web possui **informações centralizadas**

Permite enviar diversas notificações, por email ou mensagens aos aplicativos em uso. Dentre as opções, podemos citar:

- Agenda de envio de relatórios por email: permite definir o tipo de frequência (diária, semanal ou mensal), tipo de relatório, quem vai receber e quais colaboradores farão parte do relatório
- Envio de relatório de ocorrências por email: permite enviar notificações de eventos realizados de acordo com critérios de ocorrências. Por exemplo: quem realizou horas extras sem autorização, quem faltou sem justificativa, dias trabalhados em seqüência, etc. Esse relatório pode ser do próprio dia, ou do dia anterior
- Dashboard com resumo dos dados do sistema
- Notificações para aplicativos: envie mensagens para os colaboradores através do aplicativo
- Módulo de comunicados: permite enviar comunicados aos usuários e colaboradores, com opção de anexar documentos
- Localize onde os colaboradores estão trabalhando através do mapa
- Envio de email para notificações dos relógios: receba alarmes de falta de papel, relógio offline, relógio online, inclusão, alteração e exclusão de colaboradores, eventos sensíveis, falta de energia, etc.
- Mapa de plantão: permite gerenciar colaboradores disponíveis em plantões de trabalho, calculando horas de trabalho e sobreaviso, além do número de plantões

Sisponto Web é **integrável**

- Integrado a diversos modelos de relógios (homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado pelo Inmetro), sendo capaz de enviar colaboradores, biometrias e coletar os registros de ponto automaticamente, sem intervenção de um operador
- Permite importar o Arquivo Fonte de Dados (AFD) de qualquer relógio de ponto do mercado

Boa Esperança – Matriz
Av. Mal. Floriano Peixoto, 325 – Centro
(35) 3851 0400

Belo Horizonte – Filial
Rua Cesário Alvim, 126 – Padre Eustáquio
(31) 2531 7751

Ficha técnica
Sisponent RH Web/Mobile

- Permite integração com qualquer folha de pagamento do mercado: exportação dos eventos calculados em formato configurável (fornecido pela folha de pagamento)
- Importação de dados automatizada (através de arquivo texto, Webservice ou banco de dados): colaboradores, afastamentos, férias e justificativas
- Exportação de cadastros e cálculos em diversos formatos: TXT, CSV, XML, HTML, etc
- Monitor de comunicação com relógios de ponto
- Permite utilizar controladores de acesso para registrar o ponto (autorizado apenas para autarquias)

Sisponent Web é flexível

- Permite criação de horários de trabalho do tipo: rígido, móvel ou flexível e livre, inclusive mistos
- Permite ponto por exceção
- Permite registro de ponto em Home Office
- Feriados, pontos facultativos
- Marcação do período de refeição opcional ou obrigatória
- Permite a criação de escalas de trabalho (12x36, 6x2, 6x1, 12x24, compensações, escalas fixas, vigias, plantonistas, horistas, etc)
- Permite a criação de novos relatórios, gráficos e planilhas
- Permite criar fórmulas para cálculo de novos eventos
- Permite criar diversas regras de cálculo diferenciado pelo tipo de colaborador
- Pode ser utilizado o Data Center Sisponent, Servidor interno dentro da empresa ou VPS de terceiros (Amazon, Azure, Gcloud, etc)

Módulo Colaborador

- Disponível via web e mobile (ANDROID e IOS)
- Permite na versão MOBILE o funcionário registrar o ponto por foto, facial, QRCODE ou até mesmo por senha
- Permite a liberação do acesso ao sistema para os colaboradores consultarem o espelho do ponto
- Permite o registro de marcações on-line e off-line qualquer horário
- Permite saber a geolocalização do registro do ponto
- Permite consultar o banco de horas
- Permite realizar solicitações de inclusão de ponto e justificativas
- Permite assinar digitalmente o espelho do ponto
- Permite solicitar troca de escalas entre colaboradores

Módulo Gerente

- Permite acesso às informações dos subordinados
- Aprovação/Reprovação de solicitações
- Aprovação/Reprovação do espelho do ponto
- Possui aplicativo móvel para acesso, além do próprio sistema web
- Transferência de subordinados por período em caso de férias

Sisponent Web é seguro

- Navegação criptografada (HTTPS)
- Acesso através de FQDN (FullyQualified Domain Name): permite a utilização de domínios (endereços web) para acesso ao sistema
- Infinitos níveis de permissão de acesso, configurável por usuário
- Alterações do sistema auditadas automaticamente
- Não permite exclusão de ponto: atende a portaria 1510, 373 e 671
- Fechamento do período de apuração: após fechamento do período, apenas usuários autorizados podem realizar novos lançamentos no período
- Restrição de lançamento de abonos por controle de incidência: permite limitar os abonos de acordo com a frequência. Por exemplo: apenas 1 lançamento de abono de falta por doação de sangue a cada 6 meses
- Bloqueio do acesso ao sistema para usuários em férias, suspensos ou demitidos
- Rotinas de backup diário, semanal e mensal de forma automática
- Registro de qual usuário efetuou cada operação no sistema: trilha de auditoria
- Bloqueio de acesso XSS (Cross-site Scripting), SQL Injection, CSRF (Cross-site Request Forgery)
- Bloqueio contra falsa localização e hora falsa.

Boa Esperança – Matriz

Av. Mal. Floriano Peixoto, 325 – Centro
(35) 3851 0400

Belo Horizonte – Filial

Rua Cesário Alvim, 126 – Padre Eustáquio
(31) 2531 7751



Ficha técnica
Sisponto RH Web/Mobile

- Senhas criptografadas em padrão Hash
- Compatível com LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados
- Permite criar lista de acessos por IP e dispositivos, positivos e negativo
- Permite consulta de logs de auditoria (telas acessadas, registro das alterações, inclusões e exclusões realizadas, informando IP, quem realizou, data e hora, posição dos dados antes e depois das alterações)

Sisponto Web é escalável

- Permite número ilimitado de registros de cadastros (colaboradores, cargos, departamentos, centros de custos, afastamentos, etc)
- Permite número ilimitado de registros de horários de trabalho
- Permite número ilimitado de usuários
- Mais de 200 eventos disponíveis (horas trabalhadas, horas extras, saídas antecipadas, faltas, adicional noturno, atraso, crédito do banco de horas, débito do banco de horas, tipo de hora extra, horas extras diurnas, horas noturnas, horas itinere, etc).
- Permite criar novos eventos para ser calculado nas fórmulas do sistema, por exemplo: pode-se criar um evento de vale-transporte se o colaborador trabalhou, ou até mesmo transformar uma hora em outra

Observações

Um software como Sisponto RH WEB/Mobile possui inúmeros recursos e está em contínuo desenvolvimento, não sendo possível que todas as especificações estejam descritas num folheto de divulgação.

Sendo assim, gostaríamos de ressaltar que, **TODAS** as características pedidas no PREGÃO CUJA PROPOSTA ESTE CATÁLOGO É UM ANEXO, estão contempladas no Sisponto RH WEB/Mobile.

Portfólio

Alguns de nossos clientes:



Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais



Agropalma



CBSI/CSN



Cissul/Samu



Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto



Diefra



Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia



Jacobs Citrus



Ministério Público do Estado do Pará



Prefeitura Municipal de Extrema/MG



Prefeitura Municipal de São Luís/MA



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG



Mart Minas Atacado e Varejo



Universidade Federal de Lavras



Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba/MG



Mercado Central de Belo Horizonte/MG

Boa Esperança – Matriz

Av. Mal. Floriano Peixoto, 325 – Centro
(35) 3851 0400

Belo Horizonte – Filial

Rua Cesário Alvim, 126 – Padre Eustáquio
(31) 2531 7751

O Edital convocatório deixou claro, no seu Item 8, dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, que as especificações que não estivessem descritas nos documentos técnicos apresentados, seriam consideradas como não atendidas:

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Considerando o tipo de objeto a ser contratado, solicita-se que as licitantes apresentem juntamente aos documentos de habilitação, os documentos solicitados abaixo:

8.2. Catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto). As características que não estejam dispostas nos documentos apresentados não serão consideradas; - Grifos nossos.

A empresa ASAE não conseguiu comprovar o cumprimento de grande parte das especificações exigidas no Termo de Referência, motivo adicional pelo qual sua desclassificação deve ser mantida. Ao definir as características essenciais para a aquisição do software, a Administração visou garantir que ele atendesse plenamente às suas necessidades, minimizando a possibilidade de retrabalho e evitando gastos desnecessários de recursos públicos. No entanto, o software oferecido se revela incompleto e incapaz de satisfazer as demandas da Administração

Dada a recepção dos princípios de isonomia e legalidade pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Artigo 5º, é importante ressaltar que essa legislação também introduz princípios específicos para licitações públicas que devem ser rigorosamente observados. Entre eles, destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que exige que todas as etapas do processo licitatório sejam conduzidas em conformidade estrita com as regras e condições estabelecidas no edital, garantindo transparência, igualdade de condições e previsibilidade para todos os participantes:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. – Grifos nossos.

Ora, é dever das licitantes, bem como, da Comissão de Licitação, seguir as exigências contidas no Edital, como diretriz e garantia de que a futura contratação será satisfatória, e atenderá as necessidades da administração municipal; bem como, não se deve levar por vontades próprias.

Ademais, os argumentos adotados pela Recorrente não passaram de meras ilações verbais, desprovidas de qualquer prova, confrontando indevidamente a própria decisão desta Comissão, que reprovou a documentação habilitatória apresentada pela Recorrente, não podendo tal fato ser descrito com excesso de formalismo.

Note que esta Comissão tem fé pública e possui o dever de analisar o procedimento ancorada pela legalidade, o que outorga a reprovação da empresa ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, um ato jurídico e perfeitos.

Aliás, segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:

O instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

Posto isto, resta comprovado que a empresa ASAE falhou na apresentação de sua documentação de habilitação, especialmente ao que se refere a proteção de dados, bem como, na comprovação do atendimento à todas as especificações do software descritas pelo Termo de Referência. Se a empresa ASAE já tem falhado com sua documentação e com a proteção de dados, que garantias a Administração tem de que a prestação dos serviços também não será falha?

Neste sentido, podemos observar decisão do TJMT⁸:

⁸ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO - N.U 1001941-29.2016.8.11.0000, CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Julgado em 06/05/2021, Publicado no DJE 21/05/2021.

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE RODOVIA ESTADUAL – INABILITAÇÃO DA LICITANTE – NÃO-COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANCETE PATRIMONIAL – INCLUSÃO NO TÓPICO REFERENTE AO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO DE VALOR CONSTANTE NO ATIVO IMOBILIZADO – IMPOSSIBILIDADE – DESATENDIMENTO À EXIGÊNCIA PREVISTA EM EDITAL – DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO COMPROVADO – SEGURANÇA DENEGADA.

1. O Mandado de Segurança visa resguardar líquido e certo, negado ou ameaçado por autoridade pública no exercício de atribuição do poder público.
2. A inabilitação da impetrante no processo licitatório se deu em razão do desatendimento aos requisitos previstos em edital quanto à comprovação de qualificação econômica-financeira, uma vez que incluiu no balanço patrimonial, para fins de comprovação do índice de liquidez geral, no item relativo ao Ativo Realizável a Longo Prazo, o valor constante de Ativo Imobilizado, o que não se admite, já que o Ativo Imobilizado não pertence ao grupo do Realizável a Longo Prazo.
3. Não obstante a importância da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, a mesma deve ser realizada dentro dos parâmetros da segurança jurídica e da legalidade, a fim de obstar eventual prejuízo ao ente público contratante, porquanto não pode a Administração Pública ignorar a falta ou a ausência de comprovação das condições financeiras da licitante para adimplir as cláusulas contratuais, de maneira a colocar em risco a execução do objeto da contratação, prejudicando toda coletividade. – Grifos nossos.

Neste mesmo norte, Joel de Menezes Niebuhr⁹ habilmente define o princípio da eficiência:

A eficiência em licitação pública gira em torno de três aspectos fundamentais: preço, qualidade e celeridade. Daí que do princípio da eficiência, mais abrangente, decorrem outros princípios, ente os quais o do justo preço, o da

⁹ NIEBUHR, 2013, p. 55.

seletividade e o da celeridade. O princípio do justo preço demanda que a Administração não assuma compromissos com preços fora de mercado, especialmente com preços elevados. O princípio da seletividade requer cuidados com a seleção do contratante e da proposta, relacionando-se diretamente com a qualidade do objeto contratado. O princípio da celeridade envolve o tempo necessário para realizar a licitação, que deve ser o mais breve possível. Logo, tais princípios, repita-se, do justo preço, da seletividade e da celeridade, remetem aos princípios mais abrangente da eficiência. Ora, a observância de todos eles, em conjunto, revela a tão almejada eficiência. – Grifos nossos.

Neste sentido, não restam razões para reclassificar a empresa ASAE, considerando que descumpriu com condição para habilitação, bem como, o software proposto não atende aos objetivos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme apresentado na presente peça.

4. DO PEDIDO

Ante o todo exposto, ausente qualquer fundamento fático-jurídico que ampare o pleito recursal da Recorrente, que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa ASAE deve ser julgado totalmente improcedente, mantendo hígida a decisão prolatada pelo Pregoeiro, quanto a sua desclassificação, e mantendo aprovada a Recorrida, ante o comprovado atendimento das exigências editalícias, e a plena capacidade em executar os serviços licitados.

Nestes termos, pede deferimento.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio Administrador

CPF: 045.143.419-67

RG: 7.500.065-0

Marechal Cândido Rondon, 15 de agosto de 2024.